



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 081/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 580/2017, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir a Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio e dá outras providências.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de março de 2017.

  
**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

RECEBIDO NA DITEL  
Em 30 / 03 / 2017  
Horas 08 : 30  
Por: Denise

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

  
**DEPUTADOS ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 580/2017

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio no âmbito do Estado de Rondônia, a ser realizado anualmente no dia 10 de setembro, data do dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º. A Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos e educativos, a fim de que a sociedade venha conhecer, identificar e prevenir situações que induzem ao suicídio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de março de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente — ALE/RO**